



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei vem cumprir o que estabelece o artigo 22, inciso VI e parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 20, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 22 – Compete, privativamente, à Câmara Municipal:

VI – Fixar, mediante lei, em cada legislatura para a subsequente, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e do Controlador Interno que deverão ser reajustados de acordo com os reajustes e revisões concedidos ao funcionalismo público, observados os critérios e os limites previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os subsídios de que trata o Inciso VI do caput deste Artigo serão fixados em até 90 (noventa dias) antes das eleições municipais, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, podendo o Presidente da Câmara ter subsídio diferenciado.

(Lei Orgânica do Município)

Art. 20 – A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, competindo-lhes dentre outras atribuições, previstas na Lei Orgânica Municipal:


V – propor os projetos de lei que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, na forma estabelecida na Lei Orgânica.

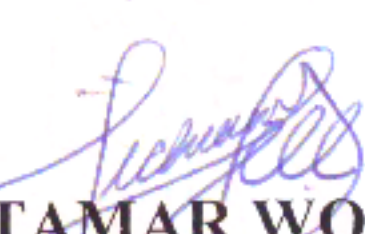
(Regimento Interno da Câmara Municipal)

Com relação ao valor fixado, os subsídios dos Vereadores terão uma redução de 15% em relação aos hoje percebidos. Importante relevar que ficam excluídas outras vantagens que vêm sendo praticadas em outras Câmaras do País, tais como diárias e Gratificação Natalina.

Em face disso, o valor ora proposto como subsídio para os Edis, que terá vigência para os próximos quatro anos a partir de janeiro de 2021, está dentro dos princípios da razoabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE JUNHO DE 2020.


ODAIR PEREIRA
Vice-Presidente


SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente


RODRIGO OTÁVIO GONDRO
2º Secretário


ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
1º Secretário

GARI VINICIO KIATKOSKI

- Vereador 

ELCIO JOSUÉ COLAÇO

- Vereador 

LUIZ LOURENÇO PIMENTEL NETO

- Vereador 

JOÃO ALVES

- Vereador 

MAURÍCIO VALÉRIO

- Vereador 